

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01722

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



DECRETO Nº 059, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI, e

CONSIDERANDO a decisão da Egrégia Corte de Justiça Ação Declaratória de Inconstitucionalidade - ADIN nº 10808708-26.2018.8.10.0000, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 10.747, de 12 de dezembro de 2017, que institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso XVII, do artigo 1º do Decreto nº 004, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 07 de Novembro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 0759/2019-GP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPENSA RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE-MA, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor JOÃO BATISTA LIMA PONTES, da responsabilidade pelo envio das informações referentes ao SAAP – Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal, módulo FOLHA DE PAGAMENTO, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, órgão municipal da Administração Indireta do Poder Executivo de Timon-MA, CNPJ nº 19.585.068/0001-08 deste Município.

PORTARIA Nº 0760/2019-GP

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista processo administrativo nº 0564/2019-SEMS, de 09.09.2019, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, para a servidora efetiva, JOSEANE CLÉIA ROCHA DE SOUSA, Enfermeira, matrícula nº 919238-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois), a contar de 24 de Outubro de 2019, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 0761/2019-GP

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista processo administrativo nº 0635/2019-SEMS, de 29.10.2019, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, para a servidora efetiva, HAYSSA DE OLIVEIRA SOUSA, Enfermeira, matrícula nº 919051-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois), a contar de 31 de Outubro de 2019, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 0762/2019-GP

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeação de Cargo Comissionado.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VINICIUS RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município.

PORTARIA Nº 0765/2019-GP DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO que a concessão ou não de gratificação é um ato discricionário do Chefe do Executivo, quando atendidos os requisitos previstos em lei que lhe a autoriza a percepção da gratificação em sua remuneração;

CONSIDERANDO em cumprimento à decisão exarada nos autos da medida liminar do processo nº 0804729-36.2019.8.10.0060, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Timon-MA,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, *sub judice*, ao servidor efetivo **Walter Cabral Romero**, matrícula nº 144324-9, Procurador Fiscal, Gratificação Adicional de 50%, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº 1892/2013, a partir do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 0754/2019, publicada no Doem Edição nº 01721, de 08.11.2019.

PORTARIA Nº 0766/2019-GP DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO que a concessão ou não de gratificação é um ato discricionário do Chefe do Executivo, quando atendidos os requisitos previstos em lei que lhe a autoriza a percepção da gratificação em sua remuneração;

CONSIDERANDO em cumprimento à decisão exarada nos autos da medida liminar do processo nº 0804729-36.2019.8.10.0060, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Timon-MA,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, *sub judice*, ao servidor efetivo **Heonir Basílio da Silva Rocha**, matrícula nº 14653-8, Procurador do Município, Gratificação Adicional de 50%, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº 1892/2013, a partir do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 0754/2019, publicada no Doem Edição nº 01721, de 08.11.2019.

Timon-MA, 11 de Novembro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PORTARIA Nº 0770/2019-GP DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão para Gestão de Contrato, que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão composta pelos seguintes servidores:

- I – Presidente – Rafael José Marques, matrícula nº 21654-4;
- II – Membro – Ramonna Raquel Mota de Lacerda, matrícula nº 13800-4;
- III – Membro – Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima, matrícula nº 22141-6.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo 1º atuará na gestão do **Contrato nº 012/2019**, referente à Pregão Presencial SRP nº 037/2019, celebrado entre o Município de Timon, por intermédio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU e a empresa Ambiental Construções e Serviços de Obras Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio, órgãos públicos, bem como, a coleta e transportes de resíduos recicláveis de residências, comércios e prédios públicos, e ainda outros serviços complementares de limpeza públicas, a ser realizados no município de Timon – MA.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os membros da Comissão competem:

- I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV – registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- V – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato;
- VI – atestar as notas fiscais logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto dos membros da Comissão e/ou em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- VII - Manter o Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, informado de eventuais ocorrências relativas ao Contrato, para eventual adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019.

Timon-MA, 11 de Novembro de 2019; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 071/2019
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 61/2019

Faz saber ao **LIDERCOOP COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDAÇÃO**, CNPJ/CPF: 17.255.088/0001-95, endereço: Rua Das Sucupiras, 0027, Jardim Renascença, Timon - MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina - Termo de Início nº 61/2019 através da Ordem de Serviço Nº 2285-2191/2019, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 61/2019** datado em 29 de outubro de 2019, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 11 de novembro de 2019.
Geová Celestino da Cruz
Gerente de ISS e Taxas

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do contrato nº 105/2019 - SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 01720 do dia 7 de novembro 2019. **Onde se ler:** G J S CATRO - ME; **Leia-se:** G J S CASTRO – ME.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 26/2019/SEMEJ.

FAVORECIDO: ISABEL SILVA DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

DESTINO: TIMON-MA / BLUMENAU - SC / TIMON – MA

PERÍODO: 15 a 18 de NOVEMBRO de 2019. **QTDA:** 04 (Quatro) diárias



VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.458,00

FINALIDADE: Acompanhar os Alunos/Atletas Timonense que ira representar o município na ETAPA NACIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE que ira acontecer na cidade de Blumenau – SC no período de 15 a 20 de Novembro de 2019, **permanecendo no local da competição somente nos dias 15 a 18 de Novembro de 2019.**

PORTARIA Nº 27/2019/SEMEJ.

FAVORECIDO: FELIPE ANTONIO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETARIO DNS - 3

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: 20 a 20 de NOVEMBRO de 2019. QTDA: 01 (Uma) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 215,00

FINALIDADE: Pegar a equipe de Alunos/Atletas Timonense no Aeroporto de SÃO LUIS – MA no dia 20 de Novembro, onde os mesmos estarão

retornando da ETAPA NACIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE que ira acontecer na cidade de Blumenau – SC no período de 15 a 20 de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº 28/2019/SEMEJ.

FAVORECIDO: LUCIANO MAGNO DA CRUZ SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DAS - 3

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: 20 a 20 de NOVEMBRO de 2019. QTDA: 01 (Uma) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 185,00

FINALIDADE: Pegar a equipe de Alunos/Atletas Timonense no Aeroporto de SÃO LUIS – MA no dia 20 de Novembro, onde os mesmos estarão retornando da ETAPA NACIONAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE que ira acontecer na cidade de Blumenau – SC no período de 15 a 20 de Novembro de 2019.

RESULTADO DEFINITIVO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 3º CHAMADA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL- EDITAL 001/2019 – CFGCM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, através do Centro de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Timon (CFGCM), no uso de suas atribuições legais torna público, O RESULTADO DEFINITIVO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 3º CHAMADA, para ingresso no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CFGCM – 3ª CLASSE /2019, 6ª etapa do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Timon - MA (Edital nº 001/2018 - SEMAG).

RESULTADO DEFINITIVO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 3º CHAMADA EDITAL 001/2019 - CFGCM

QUADRO 01			
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM MATRÍCULA DEFERIDA			
ORD	INSCRIÇÃO	NOMES	RG
01	008371	MARCOS MARCELO MENDES RIBEIRO	1460973- PI

O candidato relacionado no Quadro 01 passa a condição de aluno do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal 3ª Classe, nos termos do subitem 2.5 do Edital 001/2019 – CFGCM.

Timon, 11 de Novembro de 2019.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Segurança Pública

Kelle Alves Veras

Coordenadora Geral do CFGCM

Comandante da GCM

Portaria nº 0183/2019-GP

Jacquelyne Alves Brandão

Diretora de Ensino do CFGCM

Portaria nº 0684/2019-GP

MUNICIPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2019.11.11 18:00:24 -03'00'